

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

DECRÉTO Nº 254, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a criação da Divisão Municipal de Turismo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Nº 126/1976 que cria o Departamento Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Divisão Municipal de Turismo no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam determinadas as seguintes competências para a Divisão Municipal de Turismo.

- I. Cumprir, juntamente com o Conselho Municipal de Turismo, as diretrizes propostas para o turismo na Política Municipal de Turismo, no Plano Municipal de Turismo e nas esferas Regional, Estadual e Federal de turismo;
- II. Estimular a articulação e a integração entre os atores do trade turístico local de instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de melhorar e desenvolver a atividade turística do município;
- III. Promover a integração dos atores do trade turístico local com os demais atores da região ligados direta e indiretamente com o setor turístico, no intuito de estimular a formação de parcerias que visem fortalecer, incrementar, diversificar e desenvolver o turismo regional;
- IV. Fazer e manter atualizado o levantamento da oferta turística real e potencial do município, com base nos padrões exigidos pelo Governo Federal, Governo Estadual e literatura competente;
- V. Realizar e manter atualizados estudos de oferta e demanda turística do município e disponibilizar os estudos realizados a quem for de interesse;
- VI. Subsidiar a elaboração de zoneamento turístico do município, com indicações de áreas consideradas de interesse para a exploração de atividades vinculadas ao turismo, mantendo estas informações atualizadas e disponíveis para investimentos públicos e privados;
- VII. Contribuir para o diagnóstico de necessidade de melhorias na qualidade da infraestrutura turística oferecida ao cidadão e ao turista do município;
- VIII. Identificar segmentos prioritários de turismo para o município e trabalhar o melhoramento e desenvolvimento dos mesmos em parceria com a comunidade local;
- IX. Realizar, promover e incentivar a oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional para as pessoas que atuam na atividade turística do município;


Prof. Antônio Sérgio M. de
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



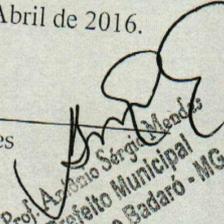
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

- X. Articular, incentivar e promover a criação de produtos e roteiros turísticos em consonância com a oferta turística real e potencial identificada, com os segmentos turísticos priorizados e com a capacidade receptora do município;
- XI. Elaborar e divulgar anualmente o Calendário de Eventos do Município, tendo como referência os eventos públicos e privados consolidados e realizados periodicamente e demais eventos públicos e privados previamente programados.
- XII. Organizar, manter e disponibilizar para cidadãos e turistas meios de informações turísticas do município em formato impresso, em mídias audiovisuais e na internet;
- XIII. Implementar e coordenar o funcionamento de postos de informações turísticas no município;
- XIV. Propor e acompanhar a elaboração e execução de campanhas de promoção e comercialização turística do município em âmbito local, regional, nacional e internacional;
- XV. Promover, realizar e estimular a realização de eventos de interesse turístico no município;
- XVI. Relacionar com órgãos oficiais de turismo, público, privados, não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em nível regional, estadual, nacional e internacional, mantendo-se atualizada quanto aos planos, programas e normas de turismo vigentes;
- XVII. Atuar junto a órgãos oficiais de turismo, público, privados, não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em nível regional, estadual, nacional e internacional na celebração de convênios que visem o melhoramento e o desenvolvimento do turismo do município;
- XVIII. Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual;
- XIX. Propor leis para a regulamentação das atividades turísticas do município;
- XX. Propor, desenvolver e executar projetos, programas e ações que visem o melhoramento e o desenvolvimento turístico sustentável do município;
- XXI. Representar e promover o município em eventos de turismo no âmbito interno e externo;
- XXII. Promover a proteção do patrimônio turístico, artístico, histórico, cultural e ecológico do município;
- XXIII. Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 04 de Abril de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG